



**DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS
CÉLULA DE GESTÃO DE ATIVOS**

Ofício nº 703/2026 - CGA/DRA/PCCE

Data (Assinatura Digital)

EDITAL Nº 01/2026-CGA-DRA/PCCE – ACT 02/2025

A **POLÍCIA CIVIL DO CEARÁ**, através de sua Comissão Gestora de Ativos Apreendidos (Portaria Administrativa nº 97/2023/GAB/PCCE), torna pública a relação de **110 (cento e dez) veículos** custodiados nos **Fóruns das Comarcas de Mombaça** (SUITE nº 10051.038614/2025-89), **Quixadá** (SUITE nº 10051.038663/2025-11) e **Icó** (SUITE nº 10051.002572/2026-29), sem vinculação ativa nos sistemas policiais ou processos criminais e passíveis de restituição ou destinação junto ao DETRAN/CE (itens 3.3, 4.1 e 4.3 do ACT 02/2025).

Para o caso de eventuais pedidos de restituição, deverá o interessado comprovar a propriedade ou posse lícita do bem junto à Célula de Gestão de Ativos da PCCE no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação do Edital 01/2026 no site da Polícia Civil do Ceará (www.policiacivil.ce.gov.br); devendo encaminhar documentação ao E-mail: cga.dra@pc.ce.gov.br, ou telefone/**WhatsApp** (85) 3101-7408.

Findo o prazo sem qualquer manifestação, as providências de baixa dos gravames serão efetivadas pela CGA/PCCE, assim como efetivará a remessa dos veículos ao DETRAN/CE para serem leiloados, conforme Art. 328 do CTB, Resolução nº 623/2016 do CONTRAN e ACT nº 02/2025; após realização do certame, serão descontados os débitos que pesem sob o veículo e saldo remanescente depositado junto ao Fundo de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - FSPDS/CE, CNPJ nº 07.261.661/0001-10, Caixa Econômica Federal, Agência nº 0919, Operação nº 006, Conta nº 0280-7, instituído pela Lei Complementar do Estado do Ceará nº 191, de 13 de janeiro de 2019 (doe de 13/01/2019).

O presente Edital também será afixado no átrio dos Fóruns da Comarca de Mombaça, Quixadá e Icó, para difusão das informações constantes neste documento, bem como encaminhado ao CAOCRIM/MPCE para acompanhamento das ações de destinação dos veículos relacionados.

Publique-se.

Teresa Cristina Cruz

Presidente do Comitê Gestor de Bens Apreendidos da PCCE

Ivana Coelho Marques Figueiredo

Diretora DRA/PCCE
Delegada de Polícia Civil

Lucas Saldanha de Aragão

Coordenador CGA/PCCE
Delegado de Polícia Civil

Obs. As assinaturas dos membros PCCE para publicação do edital ocorrerá junto ao SUITE 10051.038614/2025-89, aproveitando para os demais processos administrativos SUITE nº 10051.038663/2025-11 e SUITE nº 10051.002572/2026-29.

CISP – Polícia Civil do Ceará

Rua Professor Guilhon, s/n, Aeroporto, Fortaleza/CE, CEP: 60.415-330, Fone: (85) 3101-7500

Célula de Gestão de Ativos - Email: cga.dra@pc.ce.gov.br // WhatsApp: 85-3101.7408 - Site: www.policiacivil.ce.gov.br

ANEXO I	VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS - ACT - PLANILHA 24/03/026	CGA/PCCE
SUITE 10051.038614/2025-89	SEM GRAVAME	FÓRUM DE MOMBAÇA

	Id	Hora de início	JUD ou ADM?	QUAL FÓRUM?	CARRO, MOTO, OUTROS	PLACA DO VEÍCULO/UF ou CHASSI	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	S25 (FURTO/ROUBO)	RENAJUD1	Nº GETRAN/SE NAD	TIPO DO PROCEDIMENTO (ADM)	NÚMERO BO
1	349	10/03/2026 13:43	Administrativo	Fórum da Comarca de Mombaça	CARRO	HVQ5372/CE	GM/CHEVETTE, 1985-1985, CINZA	Não	Não	Não foi possível	SUITE	(vazio)
2	351	10/03/2026 14:23	Administrativo	Fórum da Comarca de Mombaça	CARRO	HUA6740/CE	HONDA/CG 125 TODAY, 1992-1992, AZUL	Não	Não	Não foi possível	SUITE	(vazio)
3	353	10/03/2026 14:50	Administrativo	Fórum da Comarca de Mombaça	MOTO	HWI2113/CE	HONDA/CG 125 TITAN KS, 2001-2001, VERDE	Não	Não	434229	BO	558-2617/2011
4	354	10/03/2026 15:24	Administrativo	Fórum da Comarca de Mombaça	MOTO	HXO8861/CE	HONDA/NXR150 BROS ES, 2005-2006, PRETA	Não	Não	Não foi possível	SUITE	(vazio)
5	357	10/03/2026 16:23	Administrativo	Fórum da Comarca de Mombaça	MOTO	DYP9287/RS	HONDA/CBX 250 TWISTER, 2008-2008, PRETA	Não	Não	Não foi possível	SUITE	(vazio)
6	358	10/03/2026 16:28	Administrativo	Fórum da Comarca de Mombaça	MOTO	OCC9230/CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K, 2010-2011, PRETA	Não	Não	Não foi possível	SUITE	(vazio)
7	360	11/03/2026 10:40	Administrativo	Fórum da Comarca de Mombaça	MOTO	HWA6138/CE	HONDA/CG 125, 1980/1980, COR CINZA	Não	Não	Não foi possível	SUITE	(vazio)
8	361	11/03/2026 10:43	Administrativo	Fórum da Comarca de Mombaça	MOTO	DYT6333/SP	HONDA/NXR150 BROS ES, 2007-2008, AMARELA	Não	Não	Não foi possível	SUITE	(vazio)
9	362	11/03/2026 10:45	Administrativo	Fórum da Comarca de Mombaça	MOTO	DZS2506/SP	HONDA/CG 125 FAN, 2008-2008, PRETA	Não	Não	Não foi possível	SUITE	(vazio)
10	379	12/03/2026 14:56	Administrativo	Fórum da Comarca de Mombaça	MOTO	DJS2591/SP	Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Cor: PRETA Ano de Fabricação: 2004 Ano do Modelo: 2004	Não	Não	Não foi possível	SUITE	Nada Consta
11	383	13/03/2026 09:33	Administrativo	Fórum da Comarca de Mombaça	MOTO	HVK9962/CE	Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano de Fabricação: 1997 Ano do Modelo: 1997 Cor: AZUL	Não	Não	Não foi possível	SUITE	Nada Consta
12	384	13/03/2026 09:40	Administrativo	Fórum da Comarca de Mombaça	MOTO	DLV3761/SP	Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS KS Cor: VERMELHA Ano de Fabricação: 2007 Ano do Modelo: 2008	Não	Não	Não foi possível	SUITE	Nada Consta
13	385	13/03/2026 11:02	Administrativo	Fórum da Comarca de Mombaça	MOTO	HVF0541/CE	Marca/Modelo: HONDA/ML 125 Ano de Fabricação: 1985 Ano do Modelo: 1985 Cor: VERMELHA	Não	Não	Não foi possível	SUITE	Nada Consta
14	386	13/03/2026 11:13	Administrativo	Fórum da Comarca de Mombaça	MOTO	MOB0256/PB	Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Cor: PRETA Ano de Fabricação: 2007 Ano do Modelo: 2008	Não	Não	Não foi possível	SUITE	Nada Consta
15	387	13/03/2026 11:19	Administrativo	Fórum da Comarca de Mombaça	MOTO	CMV1787/SP	Marca/Modelo: YAMAHA/CRYPTON T105E Cor: AZUL Ano de Fabricação: 1998 Ano do Modelo: 1998	Não	Não	Não foi possível	SUITE	Nada Consta

16	389	13/03/2026 11:38	Administrativo	Fórum da Comarca de Mombaça	MOTO	HXA2046/CE	Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano de Fabricação: 2005 Ano do Modelo: 2005 Cor: VERMELHA	Não	Não	Não foi possível	SUITE	Nada Consta
17	391	13/03/2026 12:38	Administrativo	Fórum da Comarca de Mombaça	MOTO	DFD0876/SP	Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Cor: VERDE Ano de Fabricação: 2002 Ano do Modelo: 2002	Não	Não	Não foi possível	SUITE	Nada Consta
18	392	13/03/2026 12:41	Administrativo	Fórum da Comarca de Mombaça	MOTO	MYT8826/CE	Marca/Modelo: HONDA/POP100 Ano de Fabricação: 2007 Ano do Modelo: 2007 Cor: PRETA	Não	Não	Não foi possível	SUITE	Nada Consta
19	394	13/03/2026 12:53	Administrativo	Fórum da Comarca de Mombaça	MOTO	DVE0526/SP	Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Cor: PRETA Ano de Fabricação: 2006 Ano do Modelo: 2007	Não	Não	Não foi possível	SUITE	Nada Consta
20	488	20/03/2026 12:59	Administrativo	Fórum da Comarca de Mombaça	MOTO	MDH4675 - PLACA NÃO BATE COM MOTO MAS COM SEMI REBOQUE	CONSULTA INTEGRADA - Marca/Modelo: SR/FACCHINI SRF CF Cor: BRANCA Ano de Fabricação: 2006 Ano do Modelo: 2006 (FOTO NUP : MOTO)	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	Não foi possível	Nada Consta	Nada Consta

ANEXO II	VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS - ACT - PLANILHA 24/03/026	CGA/PCCE
SUITE 10051.038663/2025-11	SEM GRAVAME	FÓRUM DE QUIXADÁ

	Id	Hora de início	JUD ou ADM?	QUAL FÓRUM?	CARRO, MOTO, OUTROS	PLACA DO VEÍCULO/UF ou CHASSI	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	S25 (FURTO/ROUBO)	RENAJUD1	Nº GETRAN/SE NAD	TIPO DO PROCEDIMENTO (ADM)	NÚMERO BO
1	172	29/01/2026 15:45	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	MOTO	XHU5207	HONDABROSPRETA - XHU5207 (PLACA NÃO EXISTENTE NOS SISTEMAS)	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	(vazio)	Nada Consta	Nada Consta
2	183	02/02/2026 11:04	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	MOTO	PN14739/CE	BIZ 125 ES, 2015-2015EILÁS (CONSULTA INTEGRADA -PRATA)	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
3	184	03/02/2026 11:19	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	MOTO	Nada Consta	VESPA,SPIRIT,AMARELA PRETA	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	(vazio)	SUITE	(vazio)
4	185	03/02/2026 11:21	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	MOTO	Nada Consta	HONDACG 125PRETA	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	(vazio)	SUITE	(vazio)
5	188	03/02/2026 11:26	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	MOTO	Nada Consta	PHOENIX,"CINQUENTINHA",VERMELHA	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	(vazio)	SUITE	(vazio)
6	197	03/02/2026 12:08	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	MOTO	PML2770	HONDA,BROS,PRETA/VERMELHA - PML2770* (PLACA PERTENCENTE A UM TOYOTA YARIS - TIANGUA/CE)	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	(vazio)	SUITE	(vazio)
7	198	03/02/2026 12:11	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	MOTO	HYU0719/CE	HONDA,CG 125 FAN, 2005-2005PRETA (CONSULTA INTEGRADA: VERMELHA)	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
8	199	03/02/2026 12:13	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	MOTO	Nada Consta	(NÃO ESPECIFICADO)PRETA	Não foi possível constatar	(vazio)	(vazio)	SUITE	(vazio)
9	201	03/02/2026 12:17	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	MOTO	Nada Consta	HONDABIZBRANCA	Não foi possível constatar	(vazio)	(vazio)	SUITE	(vazio)
10	212	03/02/2026 12:40	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	MOTO	Nada Consta	SUZUKI(NÃO ESPECIFICADO)(NÃO IDENTIFICADA)	Não foi possível constatar	(vazio)	(vazio)	SUITE	(vazio)
11	216	03/02/2026 12:46	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	CARRO	OFF1932	HONDA,CIVIC,BRANCO - OFF1932 (INEXISTENTE NO CONSULTA INTEGRADA)	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	(vazio)	SUITE	(vazio)
12	221	03/02/2026 13:05	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	CARRO	OSB0595/CE	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE, 2013-2014, BRANCA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
13	224	03/02/2026 13:15	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	CARRO	OIK4304/CE	SAVEIRO 1.6 CS, 2012/2012,PRATA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
14	225	03/02/2026 13:29	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	CARRO	OKA3731/RN	VOLKSWAGENPOLO SEDAN 1.6, 2013/2013PRATA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
15	227	03/02/2026 15:10	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	MOTO	OIK3697/CE	HONDA/CG 125 FAN KS, 2011-2011, PRETA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
16	233	03/02/2026 15:43	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	MOTO	HWR9031/CE	HONDA(NÃO ESPECIFICADO) NX 200, 1999-1999VERMELHA (CONSULTA INTEGRADA: AZUL)	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
17	236	03/02/2026 15:50	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	MOTO	HUI4928/CE	HONDANX 150, 1991-1991AZUL	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)

18	237	03/02/2026 15:52	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	MOTO	HVD7282/CE	HONDA - (OBS: NO SISTEMA PLACA DA EM UMA VW/SAVEIRO CL, 1996, AZUL SENDO PLACA MERCOSUL HVD7C82)	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
19	239	03/02/2026 15:56	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	MOTO	HYY5400/CE	HONDANXR125 BROS ES, 2003-2004VERMELHA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
20	241	03/02/2026 15:59	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	MOTO	HYA6939/CE	HONDABIZ 125 KS, 2005-2006VERMELHA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
21	243	04/02/2026 10:30	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	MOTO	BVW ____	HONDADRBRANCO (foto com placa rasgada e informação dada pelo Fórum)	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	(vazio)	SUITE	(vazio)
22	244	04/02/2026 10:32	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	MOTO	Nada Consta	HONDA TITAN(NÃO IDENTIFICADA)	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	(vazio)	SUITE	(vazio)
23	245	04/02/2026 10:33	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	MOTO	Nada Consta	HONDABROS(NÃO IDENTIFICADA)	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	(vazio)	SUITE	(vazio)
24	246	04/02/2026 10:35	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	MOTO	Nada Consta	YAMASHINERAY(NÃO IDENTIFICADA)	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	(vazio)	SUITE	(vazio)
25	249	04/02/2026 10:39	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	CARRO	OIS7477/CE	HYUNDAI VELOSTER, 2012-2013BRANCO	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
26	453	13/03/2026 12:59	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	MOTO	OCS8636/CE	HONDA/NXR150 BROS ES, 2011/2012, Cor: VERMELHA	Não	Não	Não foi possível	BO	428-727/2015

ANEXO III	VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS - ACT - PLANILHA 24/03/026	CGA/PCCE
SUITE 10051.002572/2026-29	SEM GRAVAME	FÓRUM DE ICÓ

	Id	Hora de início	JUD ou ADM?	QUAL FÓRUM?	CARRO, MOTO, OUTROS	PLACA DO VEÍCULO/UF ou CHASSI	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	S25 (FURTO/ROUBO)	RENAJUD1	Nº GETRAN/SE NAD	TIPO DO PROCEDIMENTO (ADM)	NÚMERO BO
1	250	05/02/2026 14:04	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	CARRO	HUX2191/CE	GM/MONZA GL, 1995-1995, BRANCA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
2	251	05/02/2026 14:17	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	CARRO	DFX7976/BA	GM/CELTA, 2001-2002, PRATA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
3	260	06/02/2026 10:07	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	CARRO	JPC4057/CE	VW/GOL 16V, 2000-2000, VERMELHA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
4	261	06/02/2026 11:25	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	CARRO	DFB6761/SP	* VWGOL AZUL (CONSULTA INTEGRADA: HONDA/C100 BIZ, 2003-2004, VERMELHA) - CHASSI INFORMADO: 9BW222373YTI11342 (NÃO LOCALIZADO NOS SISTEMAS)	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	(vazio)	SUITE	(vazio)
5	262	06/02/2026 13:01	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	CARRO	HVK2415/CE	GM/OPALA, 1976-1976, BEGE	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
6	264	06/02/2026 13:03	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	CARRO	BOI1593/SP	FIAT/TEMPRA, 1992-1993, PRETA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
7	265	09/02/2026 11:18	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	CARRO	MNF0420/PB	GM/CHEVETTE, 1986-1986, MARRON	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
8	266	09/02/2026 11:21	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	CARRO	CGQ5124/CE	FORD/FIESTA, 1997-1998, VERDE	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
9	267	09/02/2026 11:24	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	CARRO	HVR9332/CE	FORD/FIESTA, 1998-1998, BRANCA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
10	269	09/02/2026 11:50	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	CARRO	JPC4057/CE	VW/GOL 16V, 2000-2000, VERMELHA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
11	270	09/02/2026 11:52	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	CARRO	HXA5277/CE	GM/S10 2.8 D 4X4, 2002-2002, VERMELHA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
12	271	09/02/2026 11:54	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	CARRO	MNK1850/CE	FIAT/UNO MILLE SX, 1996-1997, VERDE	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
13	272	09/02/2026 11:57	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	CARRO	DFX7976/BA	GM/CELTA, 2001-2002, PRATA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
14	273	09/02/2026 11:59	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	CARRO	DMD1988/SP	VW/GOL 1.0, 2005-2005, CINZA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
15	274	09/02/2026 12:02	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	CARRO	HUQ2281/CE	FIAT/ELBA WEEKEND IE, 1994-1994, BRANCA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
16	275	09/02/2026 12:04	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	CARRO	MNQ0841/PB	FORD/KA, 1997-1998, AZUL	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
17	276	09/02/2026 12:10	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	CARRO	KLJ1166/PE	VW/GOLF, 2001-2001, PRETA	Não foi possível constatar	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)

18	277	09/02/2026 12:19	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	CARRO	KHZ7596/PE	FIAT/UNO MILLE FIRE, 2004-2004, BRANCA (KHZ7596/PE (CONSULTA AO CHASSI FEITA)	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
19	278	09/02/2026 12:24	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	OCE3073/CE	HONDA/CG 125 FAN KS, 2011-2011, VERMELHA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
20	279	09/02/2026 12:27	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	HWA8980/CE	HONDA/C100 DREAM, 1997-1997, VERMELHA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
21	284	10/02/2026 13:52	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	AKA3467/SP	YAMAHA/TDM 225, 2001-2001, PRATA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
22	285	10/02/2026 14:32	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	MHF2207/SC	HONDA/CG 150 FAN ESI, 2010-2010, PRETA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
23	286	10/02/2026 14:36	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	HPO8781/MA	HONDA/NXR125 BROS ES, 2003-2003, VERMELHA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
24	287	10/02/2026 14:39	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	MZM2059/RN	HONDA/CG 125, 1988-1988, BRANCA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
25	288	10/02/2026 14:47	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	HWC0046/CE	HONDA/NXR125 BROS ES, 2004-2004, VERMELHA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
26	289	10/02/2026 16:04	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	DEQ6768/SP	HONDA/CG 125 TITAN ES, 2001-2002, PRATA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
27	290	10/02/2026 16:06	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	HYG2461/CE	SUNDOWN/MAX 125 SE, 2006-2007, VERMELHA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
28	291	10/02/2026 16:11	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	DJI2460/SP	HONDA/NXR125 BROS KS, 2003-2003, AZUL	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
29	292	10/02/2026 16:13	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	HUS7084/CE	HONDA/CG 125 TITAN, 1995-1995, VERMELHA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
30	294	11/02/2026 10:34	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	HVC9610/CE	HONDA/NX 200, 1994-1995, VERMELHA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
31	295	11/02/2026 11:29	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	OZS0842/BA	NISSAN/MARCH 10S, 2014-2015, PRETA (OBS: PLACA INFORMADA NÃO CORRESPONDE A YAMAHA YBR125 COR VERDE - CHASSI INEXISTENTE NOS SISTEMAS)	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
32	296	11/02/2026 11:37	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	JKH3387/DF	HONDA/CG 150 TITAN KS, 2005-2006, VERMELHA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
33	297	11/02/2026 11:40	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	BFR8914/PR	HONDA/CG 125 TITAN, 1997-1997, VERMELHA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
34	298	11/02/2026 11:46	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	DXL4874/SP	HONDA/CG 125 FAN, 2007-2007, PRETA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
35	299	11/02/2026 12:07	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	HWB2735/CE	HONDA/CG 125 TITAN KS, 2000-2000, AZUL	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
36	301	11/02/2026 13:02	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	DYK9960/SP	HONDA/CG 150 TITAN KS, 2006-2007,PRETA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
37	302	12/02/2026 12:38	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	MMW7339/PB	HONDA/CG 125 TITAN KS, 2003-2004, VERMELHA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
38	303	12/02/2026 12:41	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	MNJ1433/PB	YAMAHA/YBR 125E, 2001-2001, VERMELHA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)

39	304	12/02/2026 12:43	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	HUL5560/CE	HONDA/CG 125 TODAY, 1990-1990, PRETA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
40	305	12/02/2026 12:45	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	MYU5813/RN	YAMAHA/CRYPTON TI05E, 1999-1999, PRETA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
41	306	12/02/2026 12:51	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	MIMI33/SC	I/NISSAN FRONTIER SEL, 2007-2008, CINZA- Número Chassi: MNTVCUD4086002481 (OBS: VEÍCULO COM A PLACA INFORMADA NÃO SE TRATA DA MOTO -./)_234, PRETA INFORMADA NO NUP)	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
42	307	12/02/2026 12:55	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	MIH1933/SC	HONDA/CG 125 FAN KS, 2011-2011, PRETA - Número Chassi: 9C2JC4110BR719453 (PLACA LOCALIZADA PELO CHASSI - PLACA INFORMADA NUP - OSTENTADA HF2207)	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
43	308	12/02/2026 13:01	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	EHI3093/SP	HONDA/CB 300R, 2009-2010, PRETA - Número Chassi: 9C2NC4310AR041344 (PLACA LOCALIZADA PELO CHASSI - PLACA INFORMADA NUP - MIM1933) - VEÍCULO 52 DO NUP ENCONTRA-SE REPETIDO E O CHASSI INFORMADO INEXISTENTE - 00170844153	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
44	309	12/02/2026 13:06	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	MFL5457/SC	HONDA/NXR150 BROS ESD, 2009-2009, VERMELHA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
45	310	12/02/2026 13:48	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	JJF3058/DF	HONDA/CBX 250 TWISTER, 2008-2008, CINZA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
46	311	12/02/2026 13:52	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	GXV6347/MG	HONDA/CG 125 TITAN KS, 2002-2003, AZUL	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
47	322	12/02/2026 13:59	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	MHV4372/SC	HONDA/CG 125 FAN KS, 2011-2011, PRETA	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
48	323	12/02/2026 15:45	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	MZM2015/RN	HONDA/NX 200, 1997 / 1997, AZUL	Não	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
49	325	12/02/2026 15:49	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	Nada Consta	HONDA CGI 125, VERMELHA - CHASSI PINTADO	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	(vazio)	SUITE	(vazio)
50	326	12/02/2026 15:52	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	Nada Consta	HONDA CG 125 FAN, PRETA - CHASSI PINTADO	Não foi possível constatar	Não foi possível constatar	(vazio)	SUITE	(vazio)
51	481	20/03/2026 11:58	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	HUZ1976/CE	Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano de Fabricação: 1996 Ano do Modelo: 1996 Cor: AZUL	Não	Não	Não foi possível	Nada Consta	Nada Consta

ANEXO IV	VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS - ACT - PLANILHA 24/03/026	CGA/PCCE
	COM GRAVAME ROUBO/FURTO	FÓRUM MOMBAÇA, QUIXADÁ E ICÓ
		SUITE 10051.038614/2025-89, 10051.038663/2025-11 e 10051.002572/2026-29

	Id	Hora de início	JUD ou ADM?	QUAL FÓRUM?	CARRO, MOTO, OUTROS	PLACA DO VEÍCULO/UF ou CHASSI	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	S25 (FURTO/ROUBO)	RENAJUD1	Nº GETRAN/SE NAD	TIPO DO PROCEDIMENTO (ADM)	NÚMERO BO
1	252	05/02/2026 14:38	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	CARRO	MYS4467/RN	RENAULT/CLIO AUT 10 16VS, 2006-2006, PRATA	Sim	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
2	255	05/02/2026 15:53	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	CARRO	MUC9761/AL	FIAT/FIORINO WORKING, 1997-1997, VERDE	Sim	Não	Não foi possível	SUITE	(vazio)
3	268	09/02/2026 11:48	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	CARRO	JUA2670/CE	VW/GOL 1000I, 1995/1996, COR AZUL	Sim	Não	(vazio)	SUITE	(vazio)
4	382	13/03/2026 09:19	Administrativo	Fórum da Comarca de Mombaça	MOTO	HWO2912/CE	Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano de Fabricação: 2001 Ano do Modelo: 2001 Cor: AZUL	Sim	Não	Não foi possível	SUITE	Nada Consta
5	388	13/03/2026 11:36	Administrativo	Fórum da Comarca de Mombaça	MOTO	NRA9994/CE	Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano de Fabricação: 2009 Ano do Modelo: 2009 Cor: PRETA	Sim	Não	Não foi possível	BO	488-19455/2014
6	390	13/03/2026 11:42	Administrativo	Fórum da Comarca de Mombaça	MOTO	DLO3744/SP	Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Cor: VERMELHA Ano de Fabricação: 2004 Ano do Modelo: 2004	Sim	Não	Não foi possível	SUITE	Nada Consta

ANEXO V	VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS - ACT - PLANILHA 24/03/026 COM GRAVAME RENAJUD	CGA/PCCE FÓRUM MOMBAÇA, QUIXADÁ E ICÓ SUITE 10051.038614/2025-89, 10051.038663/2025-11 e 10051.002572/2026-29
---------	--	---

	Id	Hora de início	JUD ou ADM?	QUAL FÓRUM?	CARRO, MOTO, OUTROS	PLACA DO VEÍCULO/UF ou CHASSI	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	S25 (FURTO/ROUBO)	RENAJUD1	Nº GETRAN/SE NAD	TIPO DO PROCEDIMENTO (ADM)	NÚMERO BO
1	248	04/02/2026 10:38	Administrativo	Fórum da Comarca de Quixadá	CARRO	HYT0791/CE	FORDEORD/FIESTA FLEX, 2007-2008PRATA	Não	Sim	(vazio)	SUITE	(vazio)
2	253	05/02/2026 14:46	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	REBOQUE / SEMI-REBOQUE / BAÚ	HTZ3587/CE	REB/MASSARI, 1982-1982, MARRON	Não	Sim	(vazio)	SUITE	(vazio)
3	254	05/02/2026 14:59	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	CARRO	DLK1010/SP	GM/VECTRA CD, 1995-1995. VERMELHA	Não	Sim	(vazio)	SUITE	(vazio)
4	256	05/02/2026 16:06	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	CARRO	BTU0333/GO	VW/SAVEIRO GL 1.8, 1992-1992, BEGE	Não	Sim	(vazio)	SUITE	(vazio)
5	300	11/02/2026 12:54	Administrativo	Fórum da Comarca de Icó	MOTO	DAG6640/SP	HONDA/CBX 250 TWISTER, 2001-2002, PRETA	Não	Sim	(vazio)	SUITE	(vazio)
6	356	10/03/2026 16:16	Administrativo	Fórum da Comarca de Mombaça	MOTO	MVS3111/TO	YAMAHA/YBR 125E, 2002-2003, VERMELHA	Não	Sim	Não foi possível	SUITE	(vazio)
7	393	13/03/2026 12:48	Administrativo	Fórum da Comarca de Mombaça	MOTO	DTM3110/SP	Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Cor: AMARELO Ano de Fabricação: 2007 Ano do Modelo: 2007	Não	Sim	Não foi possível	SUITE	Nada Consta

POLICIA CIVIL CEARA FORTALEZA
 Operador: SSPDS30123859 [189.90.163.40]
 Data/Hora: 26/03/2026 13:56 Login: 24/03/2026 12:34:08

.: Acesso Direto :.
 Código:



RENAVAM > Veículos > Consultas > Consulta de Veículos > Consulta de Veículos



Consulta restrição RENAJUD

DADOS PROCESSO RENAJUD

Placa: BTU0333 **Renavam:** 00604990880
Tribunal: TJGO **Orgão:** 08822 - GOIANIA 3 FAZPUBESTADUAL
Processo: 5060664.10 **Qtd. Ativas:** 1 **Qtd. Inativas:** 0

Descrição Restrições	Data Inclusão	Hora Inclusão	Data Exclusão	Hora Exclusão
1 - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	14/06/2019	13:30:12		

[Voltar](#)

POLICIA CIVIL CEARA FORTALEZA
Operador: SSPDS30123859 [189.90.163.40]
Data/Hora: 26/03/2026 13:52 Login: 24/03/2026 12:34:08

.: Acesso Direto :.
Código:



RENAVAM > Veículos > Consultas > Consulta de Veículos > Consulta de Veículos



Consulta processos RENAJUD

CONSULTA PROCESSOS RENAJUD

Placa: DAG6640 Renavam: 00769745180 Qtd. Processos: 04

Ação	Tribunal	Órgão Jud.	Processo	Qtd. Ativas	Qtd. Inativas
	TJSP	09593	10130888920228260011	1	0
	TJSP	08893	10756514620228260100	1	0
	TJSP	08215	10584885320228260100	1	0
	TRT15	00920	00110970620205150114	1	0

[Voltar](#)

POLICIA CIVIL CEARA FORTALEZA
Operador: SSPDS30123859 [189.90.163.40]
Data/Hora: 26/03/2026 13:54 Login: 24/03/2026 12:34:08

:: Acesso Direto ::
Código:



RENAVAM > Veículos > Consultas > Consulta de Veículos > Consulta de Veículos



Consulta processos RENAJUD

CONSULTA PROCESSOS RENAJUD

Placa: DLK1010

Renavam: 00630649723

Qtd. Processos: 02

Ação	Tribunal	Órgão Jud.	Processo	Qtd. Ativas	Qtd. Inativas
	TRT02	05509	40-2927/2001	1	0
	TRT02	05502	01344003120045020033	1	0

[Voltar](#)

POLICIA CIVIL CEARA FORTALEZA
 Operador: SSPDS30123859 [189.90.163.40]
 Data/Hora: 26/03/2026 13:58 Login: 24/03/2026 12:34:08

.: Acesso Direto :.
 Código:



RENAVAM > Veículos > Consultas > Consulta de Veículos > Consulta de Veículos



Consulta restrição RENAJUD

DADOS PROCESSO RENAJUD

Placa: DTM3110 **Renavam:** 00907629806
Tribunal: TJSP **Orgão:** 08068 - 8A VC DE SAO BERNARDO DO CAMPO
Processo: 631/12 **Qtd. Ativas:** 1 **Qtd. Inativas:** 0

Descrição Restrições	Data Inclusão	Hora Inclusão	Data Exclusão	Hora Exclusão
1 - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	15/10/2012	18:17:38		

[Voltar](#)



RENAVAM > Veículos > Consultas > Consulta de Veículos > Consulta de Veículos



Consulta processos RENAJUD

CONSULTA PROCESSOS RENAJUD

Placa: HTZ3587 **Renavam:** 00179430599 **Qtd. Processos:** 02

Ação	Tribunal	Órgão Jud.	Processo	Qtd. Ativas	Qtd. Inativas
	TRT07	03631	01960004420005070004	2	0
	TRF05	01103	200281000141359	1	0

[Voltar](#)

POLICIA CIVIL CEARA FORTALEZA
Operador: SSPDS30123859 [189.90.163.40]
Data/Hora: 26/03/2026 13:48 Login: 24/03/2026 12:34:08

.: Acesso Direto :.
Código:



RENAVAM > Veículos > Consultas > Consulta de Veículos > Consulta de Veículos



Consulta processos RENAJUD

CONSULTA PROCESSOS RENAJUD

Placa: HXT0796 Renavam: 00947818588 Qtd. Processos: 02

Ação	Tribunal	Órgão Jud.	Processo	Qtd. Ativas	Qtd. Inativas
	TJCE	10441	02108956920158060001	1	0
	TRT07	03638	00586004920095070011	1	0

[Voltar](#)

POLICIA CIVIL CEARA FORTALEZA
Operador: SSPDS30123859 [189.90.163.40]
Data/Hora: 26/03/2026 13:49 Login: 24/03/2026 12:34:08

.: Acesso Direto :.
Código:



RENAVAM > Veículos > Consultas > Consulta de Veículos > Consulta de Veículos



Consulta restrição RENAJUD

DADOS PROCESSO RENAJUD

Placa: HYT0791 **Renavam:** 00911791043
Tribunal: TJCE **Orgão:** 08927 - 7A VARA CIVEL DE FORTALEZA
Processo: 01694463420158060001 **Qtd. Ativas:** 1 **Qtd. Inativas:** 0

Descrição Restrições	Data Inclusão	Hora Inclusão	Data Exclusão	Hora Exclusão
3 - CIRCULAÇÃO	13/05/2021	17:26:05		

[Voltar](#)

POLICIA CIVIL CEARA FORTALEZA
 Operador: SSPDS30123859 [189.90.163.40]
 Data/Hora: 26/03/2026 13:59 Login: 24/03/2026 12:34:08

.: Acesso Direto :.
 Código:



RENAVAM > Veículos > Consultas > Consulta de Veículos > Consulta de Veículos



Consulta restrição RENAJUD

DADOS PROCESSO RENAJUD

Placa: MVS3111 **Renavam:** 00796903727
Tribunal: TJTO **Orgão:** 00503 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Processo: 2008.0003.3824-5 **Qtd. Ativas:** 1 **Qtd. Inativas:** 0

Descrição Restrições	Data Inclusão	Hora Inclusão	Data Exclusão	Hora Exclusão
3 - CIRCULAÇ O	26/03/2010	17:16:25		

[Voltar](#)

POLICIA CIVIL CEARA FORTALEZA
 Operador: SSPDS30123859 [189.90.163.40]
 Data/Hora: 26/03/2026 13:51 Login: 24/03/2026 12:34:08

.: Acesso Direto :.
 Código:



RENAVAM > Veículos > Consultas > Consulta de Veículos > Consulta de Veículos



Consulta restrição RENAJUD

DADOS PROCESSO RENAJUD

Placa: MYU5813 **Renavam:** 00714108995
Tribunal: TJRN **Orgão:** 06611 - JECCMOS
Processo: 00115848820128200106 **Qtd. Ativas:** 1 **Qtd. Inativas:** 0

Descrição Restrições	Data Inclusão	Hora Inclusão	Data Exclusão	Hora Exclusão
3 - CIRCULAÇ O	03/09/2012	17:42:50		

[Voltar](#)

POLICIA CIVIL CEARA FORTALEZA
Operador: SSPDS30123859 [189.90.163.40]
Data/Hora: 26/03/2026 13:50 Login: 24/03/2026 12:34:08

.: Acesso Direto :.
Código:



RENAVAM > Veículos > Consultas > Consulta de Veículos > Consulta de Veículos



Consulta restrição RENAJUD

DADOS PROCESSO RENAJUD

Placa: NUP1587 **Renavam:** 00267423993
Tribunal: TJCE **Orgão:** 10604 - 2A VARA DE PACAJUS
Processo: 00116157120138060136 **Qtd. Ativas:** 1 **Qtd. Inativas:** 0

Descrição Restrições	Data Inclusão	Hora Inclusão	Data Exclusão	Hora Exclusão
3 - CIRCULAÇ O	26/10/2020	08:12:54		

[Voltar](#)



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

Data: 27/02/2026

Interessado: PCCE/CGA

De: PCCE/CGA

Assunto: CONVÊNIO E CONGÊNERE - ACOMPANHAMENTO

Para: PCCE/CGA

1. Confeção e juntada do EDITAL N° 01/2026-CGA-DRA/PCCE – ACT 02/2025, referente à destinação de 110 veículos considerados administrativos que estão depositados nos fóruns de Mombaça, Quixadá e Icó;
2. Procedimentos de referência (SUITE n° 10051.038663/2025-11 e SUITE n°10051.002572/2026-29.)
3. Remessa dos presentes autos da Assessoria de Comunicação da PCCE, para publicação do EDITAL N° 01/2026-CGA-DRA/PCCE – ACT 02/2025 no site da PCCE, bem como deverá certificar o dia que foi publicizado referido arquivo..
4. Após publicação, retornem-me os autos para realização dos atos subsequentes.

Lucas Saldanha de Aragão
Delegado de Polícia Civil
Célula de Gestão de Ativos
Departamento de Recuperação de Ativos

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **LUCAS SALDANHA DE ARAGAO**, em **26/03/2026**, às **16:16** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual n° 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **4157-12DF-0732-D625**.



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8500322-93.2025.8.06.0000) SEI N° 8500322-93.2025.8.06.0000

ACT N° 02/2025

Por este instrumento, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ - PCCE**, situada no Centro Integrado de Segurança Pública do Ceará - CISP/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.869.564/0001-28, neste ato representado por seu Delegado-Geral MARCIO RODRIGO GUTIERREZ ROCHA, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - MPCE**, através do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, situado na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.928.790/0001-56, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, HALEY DE CARVALHO FILHO, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, e, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ - DETRAN/CE**, Autarquia Estadual Criada pela Lei n° 9.450/71 e reorganizada pela Lei n° 10.521/81, CGC n° 07.135.668/0001-95, com sede em Fortaleza/CE, na Av. Godofredo Maciel, 2900, Maraponga, aqui representado pelo seu Superintendente, MICHEL MOURÃO MATOS,

RESOLVEM celebrar o presente acordo para mútua cooperação, visando ao aprimoramento e agilidade na gestão e destinação de veículos apreendidos que estejam sob a responsabilidade e custódia da Polícia Civil do Estado do Ceará, do Ministério Público do Ceará, do Tribunal de Justiça do Ceará e DETRAN/CE, cabendo aos PARTÍCIPES ACIMA NOMINADOS aplicar as diretrizes do Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução n° 623/2016 do CONTRAN e Resoluções n° 558/2024 e n° 483/2022 do CNJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a instituição do “Programa de



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



Aceleração pela Destinação de Veículos Apreendidos no Âmbito Criminal”, com vistas à conjugação de esforços para adoção de providências interinstitucionais na busca pela destinação adequada dos veículos apreendidos que estejam sob a responsabilidade e custódia dos Partícipes, conforme parâmetros estabelecidos neste pacto.

1.2 - Para o alcance dos objetivos pretendidos no “*Programa de Aceleração pela Destinação de Veículos Apreendidos no Âmbito Criminal*”, os veículos apreendidos, no âmbito de procedimento criminal ou administrativo que se encontrem em uma das unidades da Polícia Civil do Estado do Ceará, do Ministério Público do Estado do Ceará, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do DETRAN/CE, após o cumprimento do que dispõem o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, CTB, Art. 10 da Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Resoluções nº 558/2024 e nº 483/2022 do CNJ, bem como as disposições pactuadas no presente Acordo, serão levados para promoção de hasta pública pelo Departamento Estadual de Trânsito, ressalvadas as hipóteses tratadas em sentido contrário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

2.1 - Compete aos Partícipes do presente Acordo de Cooperação Técnica:

I - Cumprir fielmente as cláusulas deste instrumento;

II - Adotar ações com vistas à racionalização dos procedimentos de apreensão, depósito e alienação de veículos apreendidos em procedimentos criminais no âmbito do Estado do Ceará, evitando acumulação, depreciação e deterioração dos referidos bens;

III - Dar publicidade às ações decorrentes deste instrumento, desde que não possuam caráter sigiloso, atendidas as respectivas políticas de comunicação social de cada Partícipe;

IV - Disponibilizar meios de interlocução direto para comunicação e estabelecimento dos fluxos previstos neste Acordo de Cooperação, cabendo ao Departamento de Recuperação de Ativos da PCCE, ao CAOCRIM do MPCE, ao Setor designado do TJCE e, ao Núcleo de Leilões do DETRAN/CE, estabelecer as diretrizes para execução do presente Acordo.

2.2 - Os Partícipes se comprometem a prestar auxílio mútuo para o efetivo cumprimento das cláusulas deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL DO CEARÁ

3.1 - No tocante aos crimes que não tenham correlação com a Lei de Drogas (Lei nº 11.343/06), quando a guarda do veículo não interesse à investigação ou à ação penal, deverá o Delegado de



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



Polícia Civil proceder conforme as cláusulas abaixo.

3.1.1 - Sempre que cabível, restituir o veículo apreendido ao seu proprietário ou legítimo possuidor, na forma do art. 120 do Código de Processo Penal.

3.1.2 - Não sendo caso de restituição, representar ao juízo criminal acerca da alienação antecipada, conforme o Art. 144-A do Código de Processo Penal, pleiteando, preferencialmente, que o certame seja realizado pelo DETRAN/CE, com aplicação das diretrizes do Art. 328 do CTB, Resolução nº 623/2016 do CONTRAN e Resolução nº 558/2024 do CNJ.

3.1.3 - Na hipótese de o veículo estar sujeito a elevado grau de deterioração ou depreciação, devidamente comprovado por meio idôneo, o Delegado de Polícia, após identificação do bem, poderá representar judicialmente para que o veículo seja remetido ao DETRAN, a fim de ser destinado conforme regulamentação própria.

3.1.4 - Em caso de decisão judicial deferindo a alienação antecipada a ser executada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN/CE), o Delegado de Polícia cientificará o setor responsável pela gestão de ativos apreendidos da Polícia Civil para providenciar a remoção dos bens.

3.1.5 - Caso não seja observado pelo Poder Judiciário o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 22, inciso V da Resolução nº 558/2024 - CNJ, o Delegado de Polícia poderá reiterar o pedido de alienação antecipada do veículo.

3.1.6 - No caso de a decisão judicial deferir a alienação antecipada por Leiloeiro Credenciado ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e, na forma do Art. 269 do Código de Normas Judiciais do TJCE, não havendo remoção do bem pelo Leiloeiro no prazo legal, o Delegado de Polícia Civil pleiteará sua destituição e solicitará autorização da alienação pelo DETRAN/CE.

3.1.7 - Ocorrendo o indeferimento do pedido de alienação antecipada, o Delegado de Polícia solicitará autorização judicial para que o veículo seja remetido ao depósito de custódia do Poder Judiciário .

3.1.8 - No caso de ser negada a solicitação de remessa do veículo à custódia do Poder Judiciário, o Delegado de Polícia Civil poderá requerer nos autos judiciais providências por soluções diversas (doação, destruição ou, novamente, alienação antecipada), a exemplo da orientação normativa do Art. 264, §3º do Código de Normas Judiciais do TJCE.

3.1.9 - O Delegado de Polícia, constatando o trânsito em julgado em processo criminal cujo veículo esteja sob custódia da Polícia Civil ou tenha sido remetido para custódia provisória de órgãos públicos parceiros, deverá observar as disposições desta Cláusula 3.1.

Parágrafo Único. No caso de o processo criminal ter sido arquivado sem a efetiva destinação dos



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



bens apreendidos, o Delegado de Polícia poderá requerer nos respectivos autos judiciais providências acerca do tema, conforme o teor do Art. 277, do Código de Normas Judiciais do TJCE e deste Acordo de Cooperação.

3.2 - Nas hipóteses de veículos apreendidos em crimes relacionados ao tráfico de drogas, não sendo caso de restituição na forma do item 3.1.1, do presente instrumento, o Delegado de Polícia solicitará ao Poder Judiciário a alienação antecipada prevista na Lei nº 11.343/06 e Resolução CNJ nº 558/2024, a fim de que o certame seja realizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, mediante preenchimento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), do MJSP, do formulário de peticionamento eletrônico denominado "*SENAD: Pedido Judicial de Alienação de Bens Apreendidos*".

3.2.1 - Deferida a alienação antecipada, na forma da Lei nº 11.343/06, para otimização das ações de gestão e destinação destes veículos apreendidos, o Delegado de Polícia atuará em conjunto com a Comissão Permanente de Alienação da SENAD, no Estado do Ceará, de acordo com a Portaria nº 0838/2024-GS/SSPDS, DOE de 08.03.2024, fls. 104/105, e suas respectivas alterações.

3.2.2 - No caso de a decisão judicial determinar a alienação antecipada através de Leiloeiro Credenciado ao Tribunal de Justiça do Ceará, proceder-se-á na forma da Cláusula 3.1.6, deste Acordo de Cooperação Técnica, seguindo a ritualística do Código de Normas Judiciais do TJCE. Não havendo remoção do bem pelo Leiloeiro, o Delegado de Polícia Civil deverá pleitear a destituição deste e reiterar a alienação pela SENAD/MJSP.

3.2.3 - Constatando o trânsito em julgado da sentença condenatória em processo criminal relacionado ao tráfico de drogas, cujo veículo esteja sob a custódia da Polícia Civil ou que tenha sido remetido para custódia provisória de órgãos públicos parceiros, o Delegado de Polícia verificará se houve a decretação do perdimento dos bens em favor da União/FUNAD, nos termos do art. 22, inciso VII, da Resolução nº 558/2024-CNJ, bem como averiguará se o Juízo sentenciante procedeu à inserção dos dados junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), do MJSP, do formulário de peticionamento eletrônico denominado "*SENAD: Perdimento de Bens*".

Parágrafo Único. No caso de o processo criminal ter sido arquivado sem a efetiva destinação dos bens apreendidos, o Delegado de Polícia poderá requerer nos respectivos autos judiciais providências acerca do tema, conforme disposto no Art. 277, do Código de Normas Judiciais do TJCE, normativos correlatos, e deste Acordo de Cooperação.

3.2.4 - De forma coordenada entre os Partícipes, a Comissão Permanente de Alienação da SENAD no Estado do Ceará (Portaria nº 0838/2024-GS/SSPDS, DOE de 08.03.2024, pág 104/105) poderá receber a listagem dos bens que tiveram o trânsito em julgado certificado nos autos judiciais, para que seja providenciada a alimentação da base de dados da SENAD, bem



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



como para que implemente a organização logística e a alienação destes bens, conforme diretrizes da SENAD/MJSP.

3.3. Os veículos, que estiverem sob a guarda da Polícia Civil, sem vinculação com processo judicial criminal ou quando impossível sua identificação nos sistemas policiais, serão encaminhados ao DETRAN para fins de destinação e alienação nos termos do art. 328 do CTB e da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, mediante despacho fundamentado do Delegado de Polícia Civil.

Parágrafo único. Se o veículo puder ser identificado e não estiver vinculado a procedimento criminal, o Delegado de Polícia deverá, sempre que possível, restituir o veículo apreendido ao seu proprietário ou legítimo possuidor na forma do art. 120 do Código de Processo Penal.

3.3.1. Cabe ao Delegado de Polícia Civil encaminhar, ao seu respectivo Departamento, a relação dos bens constantes no item 3.3 para que seja remetida ao Departamento de Recuperação de Ativos, visando à sua publicação no site da Polícia Civil do Ceará ou em outro meio idôneo, oportunizando a manifestação dos interessados no prazo de 15 (quinze) dias;

I - transcorrido o prazo, sem qualquer manifestação, o Departamento de Recuperação de Ativos informará e solicitará à Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos e Cargas da Polícia Civil do Ceará as providências necessárias à baixa do gravame de roubo/furto;

II - caso haja restrições relacionadas às atividades policiais incidentes sobre o veículo, inclusive em sistemas policiais ou dos órgãos de trânsito de outros Estados, a exemplo de RENAJUD, o Departamento de Recuperação de Ativos comunicará ao Juízo competente a imediata baixa do gravame, bem como solicitará que seja permitido ao DETRAN/CE que faça a alienação.

III - Os dados relativos aos veículos que serão remetidos ao DETRAN/CE, bem como a documentação vinculada ao processo de alienação a ser realizada por meio do presente instrumento, deverá ser encaminhada por meio dos sistemas disponibilizados pela autarquia, salvo quando ainda indisponíveis.

Parágrafo único. O Departamento de Recuperação de Ativos da Polícia Civil comunicará ao Centro de Apoio Operacional Criminal - CAOCRIM/MPCE as diligências realizadas para fins do cumprimento do disposto no item 3.3.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

4.1 - Para cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, o DETRAN/CE, respeitada sua capacidade operacional, deverá:



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



I - Realizar, de acordo com cronograma de atividades específico, isolada ou conjuntamente com a Polícia Civil do Ceará, Ministério Público do Ceará e Tribunal de Justiça do Ceará, leilões por lotes de veículos, considerando as particularidades de cada bem;

II - Após cumpridas as obrigações dispostas no presente acordo pela Polícia civil, receber e manter sob sua guarda os veículos encaminhados, para o cumprimento da finalidade do presente Acordo de Cooperação;

III - Disponibilizar meios eletrônicos para que os Partícipes possam realizar os necessários acessos e consultas de veículos que se encontrem registrados na Base Veicular do Estado do Ceará;

IV - Verificar, quando dos procedimentos de realização do leilão, a situação de cada veículo encaminhado pelos Partícipes para detectar possíveis restrições judiciais ou policiais e, neste caso, comunicar ao Juízo ou autoridade policial respectivos para as providências cabíveis.

V - Após a realização da comunicação citada no inciso IV, permanecendo o fato impeditivo de realização do leilão sobre o veículo, o DETRAN/CE notificará a autoridade que o encaminhou para que recolha o bem em 180 (cento e oitenta dias).

4.2 - Executada a alienação judicial pelo DETRAN/CE, os valores arrecadados serão destinados à quitação dos débitos que pesem sobre o veículo, obedecendo a ordem de prevalência do Art. 328 do CTB e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

Parágrafo único. Caberá ao DETRAN apresentar a devida prestação de contas da alienação à autoridade responsável pelo envio dos veículos, bem como depositar o saldo remanescente em conta apontada por ela.

4.3 - O produto da alienação dos veículos que se enquadrem nas condições do item 3.3, encaminhados ao DETRAN/CE para que sejam alienados na forma da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, após realização do certame e descontados os débitos que pesem sob o veículo, deverá ser depositado junto ao Fundo de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, CNPJ nº 07.261.661/0001-10, BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA: 0919, CONTA nº 0280-7, instituído pela Lei Complementar do Estado do Ceará nº 191, de 13 de janeiro de 2019 (D.O.E, de 13/01/2019).

4.4 - Será sobrestada a alienação do veículo já encaminhado ao DETRAN/CE, quando houver decisão judicial suspendendo a disposição do bem em certame público pelo órgão de trânsito, oportunidade em que a autoridade policial ou Ministério Público deverão ser comunicados.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese acima, aos Partícipes caberá, dentro dos limites de suas



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



atribuições, isolada ou conjuntamente, diligenciar a fim de que a suspensão da alienação do veículo seja retirada com brevidade.

4.5 - Competirá ao DETRAN promover, sem custo para os Partícipes, a baixa em seus sistemas de quaisquer gravames ou ônus incidentes sobre veículos alienados, dentro de sua órbita de competência, nos termos do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5.1 — Caberá ao Ministério Público do Estado do Ceará, dentro de sua esfera de atribuição:

I — Fiscalizar o cumprimento do presente Acordo de Cooperação Técnica, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias ao alcance do seu objetivo;

II — Oficiar nos processos judiciais oriundos do presente instrumento que demandem a intervenção do MPCE.

5.2 - Para o cumprimento do presente Acordo de Cooperação, aplicar-se-á, no que couber, os procedimentos estabelecidos na cláusula terceira.

5.2.1 - Em caso de decisão judicial deferindo a alienação antecipada a ser executada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN/CE), o Ministério Público poderá acionar o setor responsável pela gestão de ativos apreendidos da Polícia Civil ou o DETRAN/CE para providenciar a remoção dos bens.

5.2.2 - Deferida a alienação antecipada, na forma da Lei nº 11.343/06, para otimização das ações de gestão e destinação destes veículos apreendidos, o Ministério Público acionará, por meio do Departamento de Ativos da Polícia Civil, a Comissão Permanente de Alienação da SENAD no Estado do Ceará, de acordo com a Portaria nº 0838/2024-GS/SSPDS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6. Ao Poder Judiciário do Estado do Ceará compete:

6.1. Adotar as providências necessárias, quando couber, à efetivação da alienação antecipada ou definitiva de veículos apreendidos em razão da prática de crimes e vinculados a processos judiciais, de ofício ou mediante provocação do Ministério Público, do Delegado de Polícia Civil ou de qualquer interessado.

6.2. Providenciar, por meio dos Depósitos Públicos Judiciais ou da Diretoria do Fórum, relação discriminada dos veículos sob sua guarda e encaminhá-la semestralmente aos Juízos Criminais competentes, com cópia à Polícia Civil, ao Ministério Público e ao DETRAN, podendo tais



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



informações seguir os fluxos estabelecidos pelos Setores de Interlocação constantes no item 2.1, IV do presente Acordo de Cooperação.

6.3 O Juízo Criminal poderá determinar a alienação judicial dos veículos, observados os termos dos normativos que regem a matéria no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

6.4. Deliberando o Juízo Criminal pela alienação judicial do veículo, poderá o magistrado autorizar que o certame seja realizado pelo DETRAN/CE ou pela SENAD/MJSP, nos termos do presente Acordo de Cooperação denominado “*Programa de Aceleração pela Destinação de Veículos Apreendidos no Âmbito Criminal*”.

6.5. No tocante aos crimes que não tenham correlação com a Lei de Drogas (Lei nº 11.343/06), decidindo o Magistrado acerca da alienação do veículo pelo DETRAN/CE, a decisão indicará expressamente que sejam descontados os débitos que pesem sob o veículo, obedecendo a ordem de prevalência do Art. 328 do CTB e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, bem como indicar a conta judicial para depósito do valor apurado.

6.6. Competirá ao Setor designado pelo TJCE, interagir com os respectivos Magistrados Estaduais a fim de dar conhecimento acerca dos objetivos do presente Acordo de Cooperação.

6.7. Elaborar com os Partícipes do presente Acordo de Cooperação, atividades, diligências, forças-tarefa e cronogramas, com fins de viabilizar as condições jurídicas adequadas para realização de leilões unificados pelo DETRAN/CE ou SENAD/MJSP.

6.8. Disponibilizar meios eletrônicos para facilitação da gestão e destinação dos veículos apreendidos em processos judiciais criminais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante provocação dos Partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Caberá a cada um dos Partícipes envidar os esforços necessários para o alcance do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, de forma que não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



É facultado aos Partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO OUTROS ÓRGÃOS

Os demais órgãos que atuem na apreensão de veículos, oriundos de procedimentos ou processos criminais, no âmbito do Estado do Ceará poderão aderir, mediante ato formal, aos termos do presente Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo de normatização própria em sentido diverso, desde que ocorra anuência prévia e expressa de todos os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

As partes contratantes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para o tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente Acordo, ou seja, para execução e tratativas deste instrumento ou de procedimentos preliminares a ele relacionados.

Parágrafo Único. Em qualquer hipótese, ambas as partes declaram estar cientes da necessidade da observância dos termos da Lei nº. 13.709/2018 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Os Partícipes providenciarão a publicação do presente Acordo de Cooperação Técnica e de seus aditivos, se ocorrerem, nos respectivos Diários Oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Fortaleza/CE para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Acordo, que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os Partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema.

ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:1161329730
0
ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE

Assinado de forma digital
por ANTONIO ABELARDO
BENEVIDES
MORAES:11613297300
Dados: 2025.01.31 11:46:21



Documento assinado digitalmente
MARCIO RODRIGO GUTIERREZ ROCHA
Data: 31/01/2025 19:49:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIO RODRIGO GUTIERREZ ROCHA
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ – PCCE



Documento assinado digitalmente
HALEY DE CARVALHO FILHO
Data: 31/01/2025 19:15:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HALEY DE CARVALHO FILHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
CEARÁ – MPCE

MICHEL MOURAO
MATOS:31704182387

Assinado de forma digital por MICHEL
MOURAO MATOS:31704182387
Dados: 2025.01.31 16:10:50 -03'00'

MICHEL MOURÃO MATOS
SUPERINTENDENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ -
DETRAN/CE



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

EXTRATO 00090/2025**Disponibilização: 31/01/2025 às 20h51m****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025**

CONVENIENTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ - PCCE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - MPCE, através do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ - DETRAN/CE; **OBJETIVO:** a instituição do "Programa de Aceleração pela Destinação de Veículos Apreendidos no Âmbito Criminal", com vistas à conjugação de esforços para adoção de providências interinstitucionais na busca pela destinação adequada dos veículos apreendidos que estejam sob a responsabilidade e custódia dos Partícipes, conforme parâmetros estabelecidos no pacto; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8500322-93.2025.8.06.0000 ; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, com início na data da sua assinatura; **DATA DE ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARCIO RODRIGO GUTIERREZ ROCHA, HALEY DE CARVALHO FILHO e MICHEL MOURÃO MATOS.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/107807> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA Nº38/2025-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no Departamento de Polícia Judiciária do Interior Norte, a **viagem** para Groaíras, do dia 21/01/2025 ao dia 24/01/2025, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviços de Polícia Judiciária, em razão dos altos índices de ocorrências de CVLIs; conforme processo nº10051.001159/2025-66, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; caput do art. 4º; inciso II do § 2º do art. 4º; art. 15; art. 16; classe II do Anexo I do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 22 de janeiro de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº38/2025-DIFIN DE 22 DE JANEIRO DE 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
Marcos Aurélio Elias de França	404.183-1-2	Delegado	Fortaleza	Groaíras	3,5	131,43	460,00
Paulo Vicente Ribeiro de Castro	300.566-1-2	Delegado	Fortaleza	Groaíras	3,5	131,43	460,00
José Gilvan de Lima Pinto	404.956-1-4	Oficial Investigador de Polícia	Fortaleza	Groaíras	3,5	131,43	460,00
Pedro Tomaz Junior	405.074-1-8	Oficial Investigador de Polícia	Fortaleza	Groaíras	3,5	131,43	460,00
Adriel Rodrigo dos Santos de Lima	300.009-5-1	Oficial Investigador de Polícia	Fortaleza	Groaíras	3,5	131,43	460,00
Francisco Édio de Sousa Alves	301.194-2-8	Oficial Investigador de Polícia	Fortaleza	Groaíras	3,5	131,43	460,00
Henrique Aguiar Simões	300.754-1-2	Oficial Investigador de Polícia	Fortaleza	Groaíras	3,5	131,43	460,00
José Otávio Vasconcelos Lendengue da Costa	300.008-6-2	Oficial Investigador de Polícia	Fortaleza	Groaíras	3,5	131,43	460,00
Carlos Augusto Pereira Dos Santos Júnior	300.959-1-X	Oficial Investigador de Polícia	Fortaleza	Groaíras	3,5	131,43	460,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	4.140,00

*** **

PORTARIA Nº40/2025-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **pagamento de diárias** ao servidor **JOSÉ DOMICIANO DA COSTA**, ocupante do cargo de Oficial Investigador de Polícia, lotado na Delegacia Regional de Sobral, matrícula nº301.224-2-9, que viajou para Fortaleza, do dia 13 de janeiro de 2025, com a finalidade de participar do curso de "Operador de Drone" nesta Capital; conforme processo nº10051.000933/2025-11, concedendo-lhe sete diárias e meia, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 985,72 (novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; inciso II, § 2º do art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 15; art. 16, classe II do Anexo I do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº43/2025-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **pagamento de diárias** ao servidor **ICARO AZRAEL ALMEIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Oficial Investigador de Polícia, lotado no NÚCLEO OPERACIONAL DE ARACATI - DPJI SUL, matrícula nº300104-4-2, que viajou para Fortaleza, do dia 23/01/2025 ao dia 01/02/2025, com a finalidade de participar do Curso Básico de Operador de Drone voltado à Segurança Pública, que será ministrado na AESP no período de 24 a 31 de janeiro; conforme processo nº10051.001261/2025-61, concedendo-lhe nove diárias e meia, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 1.248,58 (hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o artigo 1º; inciso II, § 2º do art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 15; art. 16, classe II do Anexo I do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº44/2025-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria Administrativa nº67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único - NUP - 10051.008481/2023-54 e NUP - 10051.011714/2023-04, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica - SUITE. RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA nº800/2023-GAB/PCCE**, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 31/08/2023, página 67, QUE DESIGNOU **FRANCISCO MARCUS SANTIAGO FRANKLIN**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300.047-9-5, para exercício funcional no(a) Delegacia Metropolitana de Trairi, vinculado(a) ao Departamento de Polícia Judiciária da Região Metropolitana, da Polícia Civil do Estado do Ceará. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº02/2025

PARTÍCIPES: Polícia Civil do Estado do Ceará - PCCE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - MPCE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ - TJCE e DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ - DETRAN/CE. OBJETO: **Instituição do "Programa de Aceleração pela Destinação de Veículos Apreendidos no Âmbito Criminal"**, com vistas à conjugação de esforços para adoção de providências interinstitucionais na busca pela destinação adequada dos veículos apreendidos que estejam sob a responsabilidade e custódia dos Partícipes, conforme parâmetros estabelecidos neste pacto. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução nº623/2016 do CONTRAN e Resoluções nº558/2024 e nº483/2022 do CNJ. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica, vigendo por 60 (sessenta) meses. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Márcio Rodrigo Guitierrez Rocha - Delegado-Geral da PCCE, Haley de Carvalho Filho - Procurador-Geral de Justiça do MPCE, Abelardo Benevides Moraes - Presidente do TJCE e Michel Mourão Matos - Superintendente do DETRAN/CE. GABINETE DO DELEGADO GERAL, em Fortaleza/CE, aos 06 de fevereiro de 2025.

Marciliano de Oliveira Ribeiro

ASSESSOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº02/2025

NUP 10051.020056/2024-14

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº01. 869.564/0001-28, com sede nesta capital, na Delegacia Geral de Polícia Civil, localizada no CISP, situado na rua Professor Guilhon S/N, Bairro Aeroporto, Fortaleza/CE, CEP: 60415-330, **reconhece expressamente que deve** ao Servidor **TALLES FURTADO LOPES**, cargo de Oficial de Polícia Civil - OIP, Mat.: 301.106-1-7, o valor de

